



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei de nº. 236/2025.

PARECER CONJUNTO

1) RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a transformação de cargos e criação de órgãos e cargos, com alterações da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021 e de seu Anexo I, na forma que menciona.

O Projeto constou no Expediente da pauta do dia 04 de novembro de 2025 e, seguindo o trâmite regimental, fora encaminhado para a CCJR para análise. Porém, tendo em vista o entendimento entre os presidentes das comissões, na forma do art. 58 do regimento interno, passa-se a analisar a matéria em conjunto.

É o Relatório.

2) DO PARECER CONJUNTO

Analizando a matéria, inicialmente registra-se que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo foi exercida uma vez que o projeto, proposto pelo Prefeito, está em consonância com o previsto no art. 55 da Lei Orgânica municipal.

O Projeto de Lei Ordinária nº 236/2025, em tramitação na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, propõe alterações significativas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, incluindo a criação de novos órgãos e cargos. A iniciativa demonstra uma preocupação em modernizar e otimizar a gestão pública, aproximando-se das demandas administrativas e às necessidades específicas do município.

Importante destacar que o estudo de impacto orçamentário-financeiro foi devidamente apresentado, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Este estudo é essencial para garantir a transparência e a viabilidade econômica das mudanças propostas, assegurando que a criação de novos órgãos e a alteração de cargos não comprometam o equilíbrio fiscal do município. A observância à LRF reforça a legalidade e a responsabilidade da proposta legislativa, conferindo maior credibilidade ao projeto.

Ademais, o estudo de impacto conclui que as alterações propostas estão adequadas à LOA, LDO e PPA, além de não comprometer as contas públicas estando de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, o PLO 236/2025 apresenta-se como uma medida juridicamente fundamentada e economicamente vantajosa, merecendo análise favorável.

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ.
CEP 28.953-814

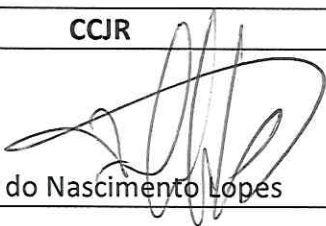
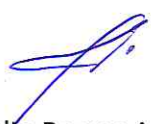


CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

Tendo em vista o acima explanado opinamos, **por maioria de votos** pela aprovação do PLO 236/2025. Divergiu do entendimento acima adotado o vereador Raphael Amaral Lima Braga, tendo em vista o momento financeiro que o município atravessa, não concordando com a criação de mais cargos.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.

CCJR	CFO
 Felipe do Nascimento Lopes	 Aurelio Barros Areas
 Aurelio Barros Areas	 Raphael Amaral Lima Braga
 Raphael Amaral Lima Braga	 Adiel da Silva Vieira